

Lei nº 812/79 - DE 28 de novembro de 1979.

Estima e Receita e fixa a despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o Exercício financeiro de 1980.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito, por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;

II - Abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão e/ou tal da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade para outra, sempre que necessário para a movimentação de pessoal e para a execução de seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 28 de novembro de 1979.

João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 813/79 - DE 17 de dezembro de 1979

Organiza Posto de Taxi
no Município de Itapemir-
im e dá Outras Providên-
cias.